



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - RESOLUÇÃO Nº 64/2023 TJAM

Responsável pela elaboração: Nélia Freitas Nogueira Vieira

Categoria do Objeto: Serviço de fornecimento de água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato, com serviço de entrega nas unidades deste Tribunal de Justiça.

Unidade Demandante: Disivão de Patrimônio e Material - DVPM

Responsável pela Unidade Demandante: Nélia Freitas Nogueira Vieira.

Nome: Nélia Freitas Nogueira Vieira

Matrícula: 7099A

Telefone: (92) 98112-1678

E-mail: nelia.vieira@tjam.jus.br

Neste DFD, deve ser descrita a necessidade com o maior detalhamento possível, a fim de fomentar de forma eficaz a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1. Descrição do Objeto e quantidade necessária para o atendimento da demanda:

1.1 Breve explanação sobre o objeto a ser contratado considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Explicar a pertinência e relevância da contratação como resposta à necessidade da Administração.

- A contratação é **pertinente**, pois atende a uma necessidade real e contínua desta corte, e **relevante**, porque assegura condições básicas de salubridade, respeito à dignidade dos servidores e à saúde pública.

1.2 Definir a quantidade de serviço a ser contratada e documentar o método utilizado para a estimativa das quantidades a serem adquiridas ou contratadas (justificando como chegou a tal quantitativo), podendo ser utilizadas contratações anteriores, descrevendo detalhadamente cada item com todas as suas especificações, bem como indicando a unidade de medida.

Quantitativo Estimado de garrações de 20L (unidade de medida: unid)

Ordem	Locais de Entrega	Média consumo Diário	Média consumo Semanal	Média consumo Mensal	Média consumo Anual
1	Edifício Des. Arnoldo Peres	63	189	756	9072
2	Henoch Silva Reis	64	192	768	9216
3	Central de Transporte	11	11	44	528
4	Juizado da Infância e da Juventude – Vara Infractional/ SEDE SEAS	7	7	28	336
5	Fórum Des. Lúcio Fontes de Rezende	20	20	80	960
6	Mário Verçosa (em reforma)	30	30	120	1440
7	Azarias Menescal de Vasconcelos (em reforma)	25	25	100	1200
8	Arquivo Geral	5	5	20	240

Ordem	Locais de Entrega	Média consumo Diário	Média consumo Semanal	Média consumo Mensal	Média consumo Anual
9	Euza Maria Naice de Vasconcellos	35	105	420	5040
10	Núcleo de Conciliação (Polo Avançado)	5	5	20	240
11	Casa de Justiça (Uai Shopping SÃO. José)	3	3	12	144
12	Casa de Justiça (PAC PARQUE 10 MALL)	2	2	8	96
13	Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes (Anexo à Sede)	20	60	240	2880
14	Depósito da DVPM - Antiga Central de Transporte: Av. Brasil, s/n, Compensa I, Manaus/AM;	2	2	8	96
15	Depósito do Patrimônio: Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM	3	3	12	144
16	Juizado da Infância e Juventude Infracional/Aeroporto. Av. Santos Dumont, 1350 - Tarumã, Manaus - AM, 69041-000.	1	1	4	48
17	Futuro Centro de Estudos e Práticas Pedagógicas (em reforma)	20	60	240	2880
18	Centro Universitário Nilton Lins (Rua Marquês de Monte Alegre, 1.400 - Parque das Laranjeiras)	2	2	8	96
TOTAL (unidades)		-	722	2888	34656

Figura 01: Tabela da média estimada dia, mês e ano de consumo de água mineral 2025

Tal quantitativo justifica-se em razão média de consumo de água mineral (garrações de 20L) nos meses de janeiro a setembro de 2025, conforme id. (2530997), bem como Termo de Referência da última contratação id. (1731562).

QUANTITATIVO ESTIMADO GARRAFÕES DE 20L EM COMODATO		
Ordem	Locais de Entrega	Total
1	Arnoldo Peres	350
2	Henoch Reis	420
3	Euza Maria	220
4	Centro Administrativo (Anexo à Sede)	90
5	Lúcio Fontes	70
6	Central de Transporte	33

QUANTITATIVO ESTIMADO GARRAFÕES DE 20L EM COMODATO		
7	Juizado da Infância e da Juventude	15
8	Mário Verçosa	0
9	Azarias Menescal	0
10	Arquivo Geral	20
11	Núcleo de Conciliação (Polo Avançado)	15
12	Casa de Justiça (Uai Shopping São José)	21
13	Casa de Justiça (PAC parque 10 mall)	2
14	Depósito da DVPM - Antiga Central de Transporte: Av. Brasil, s/n, Compensa I, Manaus/AM;	6
15	Depósito do Patrimônio: Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM	1
16	Juizado da Infância e Juventude Infracional/Aeroporto. Av. Santos Dumont, 1350 - Tarumã, Manaus - AM, 69041-000.	0
17	Futuro Centro de Estudos e Práticas Pedagógicas	50
18	Centro Universitário Nilton Lins (Rua Marquês de Monte Alegre, 1.400 - Parque das Laranjeiras)	20
TOTAL (unidades)		1333

Figura 02: Tabela da média estimada dia, mês e ano de consumo de água mineral 2025

1.3 Informar a fundamentação legal e legislação aplicável ao objeto ou serviço, quando cabível.

2. Previsão da contratação no plano de contratações anual:

2.1 Informar se a demanda está prevista no PCA, com a indicação do “Código PCA” e histórico de aquisições do objeto com o detalhamento de suas quantidades, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento estratégico, com o plano de logística sustentável da Administração e outros instrumentos de planejamento instituídos pelo TJAM.

- A demanda está prevista no PCA 2026, cujo código: **DVCOP-2026-12**.

3. Justificativa para a contratação e para a quantidade:

3.1 Justificativa da necessidade da contratação: elaborar a justificativa da contratação, dando ênfase aos aspectos qualitativos e quantitativos e indicando os normativos (leis, resoluções etc.) que disciplinam os objetos a serem contratados, de acordo com a sua natureza e os pertinentes à aquisição pretendida.

- Suprir a necessidade física de hidratação dos servidores e magistrados que compõem o quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas no Município de Manaus, com consumo de água natural, sem gás, potável e envasada.

3.2 Justificativa da quantidade a ser adquirida - Demonstrar histórico de contratações anteriores e/ou fundamentar a necessidade da quantidade a ser demandada.

3.3 Informar se existem contratações anteriores, e quando houver citar o número do contrato e o número do SEI.

Histórico de contratações anteriores - Demonstrativo da quantidade a ser adquirida					
Nº processo	Ano	Nº Contrato	Nome da Empresa	Período	Qtd
2023/000048631-00	2023	039/2023 - FUNJEAM	3N SERVIÇOS EMPRESARIAL LTDA	29/11/2023 a 28/11/2024	27.600
2024/000047093-00	2024	056/2024 - FUNJEAM	THS BEZERRA LTDA	09/12/2024 a 05/02/2025	4.038
2024/000018432-00	2025	02/2025 - FUNJEAM	F.A DOS SANTOS JUNIOR LTDA	06/02/2025 a 05/02/2026	34.416

Figura 03: Tabela de demonstrativa das últimas contratações.

Ressalta-se que a justificativa da quantidade estimada a ser adquirida para a contratação atual encontra-se na figura 01 acima.

4. Requisitos da contratação: descrição dos requisitos necessários e suficientes que contribuam para a análise e escolha da melhor solução para o ETP.

4.1 Em caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não (se tratar de demanda temporária, deve-se indicar e justificar);

- Trata-se de Serviços de natureza continuada.

4.2 Discriminar a periodicidade do serviço a ser executado.

- 12 (doze) meses podendo ser prorrogável.

4.3 Em caso de cursos ou eventos: incluir cronogramas, citar resoluções e/ou portarias que instituíram ou autorizaram.

- Não se aplica.

4.4 Previsão da data em que deve ser iniciada a prestação de serviço:

- Data de início: **06/02/2026**

4.5 Indicar de forma justificada a duração inicial do contrato de serviços e fornecimentos de natureza continuada, limitada a 5 (cinco) anos, observadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Em razão do contrato em questão se referir à **prestação de serviços de fornecimento contínuo de água mineral**, destinada ao atendimento das necessidades permanentes das unidades administrativas deste Tribunal de Justiça.

Considerando que o serviço possui **características de necessidade contínua e essencial**, e que a interrupção de seu fornecimento pode comprometer o funcionamento regular das atividades administrativas, **justifica-se a celebração de contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses**.

A duração inicial está em conformidade com o disposto no **art. 106, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê que os contratos de prestação de serviços contínuos poderão ter vigência de até **cinco anos**, admitida a prorrogação sucessiva, desde que comprovada a **vantajosidade e a manutenção das condições de execução**.

Assim, a fixação de uma vigência inicial de 12 meses:

1. Permite a adequada avaliação da execução contratual e do desempenho do fornecedor;
2. Facilita o planejamento orçamentário anual do órgão;
3. Assegura a continuidade do serviço essencial;
4. Garante a observância dos princípios da **economicidade, eficiência e continuidade do serviço público**.

Nesse sentido, a duração inicial proposta é **razoável e justificada**, atendendo à natureza contínua do fornecimento e aos dispositivos legais pertinentes.

5. Descrição da solução como um todo:

5.1 Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação/aquisição produza os resultados pretendidos pela Administração (neste item deverá ser descrito detalhadamente todos os serviços que deverão ser executados pela contratada, tais como horários, prazos de entrega, obrigações da contratada, formas de organização, se há necessidade de uniformes quando da contratação de mão de obra, com descrição detalhada dos mesmos, especificações de materiais, formas de solicitação dos serviços/produtos; deverão ser elencadas todas as características relevantes do objeto, vedadas as que indiquem direcionamento de licitação. No caso de serviços: detalhamento dos serviços, compreendendo todas as etapas, critérios e metodologia que resguardem a qualidade técnica, instalações e materiais necessários para as suas execuções. No caso de materiais: detalhamento das características mínimas e essenciais do bem a ser adquirido.

A entrega dos garrafões de água (20L) observará o quantitativo médio de consumo por unidade do TJAM, de acordo com a tabela apresentada no item 6.3 do Termo de Referência, e deverá ser realizada conforme horário e condições discriminadas abaixo:

Ed. Des. **Arnoldo Péres**, situado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Manaus-Am. Horário para entrega: 08h às 12h – Segundas, quartas e sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes (**Anexo à Sede**), situado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Manaus-Am. Horário para entrega: 08h às 12h – Segundas, quartas e sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

Centro de Estudos e Práticas Pedagógicas, situado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Manaus-Am. Horário para entrega: 08h às 12h – Segundas, quartas e sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção. A execução do serviço nesta unidade iniciará apenas quando a referida estiver concluída e em funcionamento.

Fórum Min. **Henoch Reis**, situado na Av. Paraíba, s/n – São Francisco, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Segundas, quartas e sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção.

Depósito da DVPM (**Antiga Central de Transporte**), Av. Brasil, s/n, Compensa I, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Segundas, quartas e Sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção.

Juizado da infância e Juventude Infracional/Aeroporto, Av. Santos Dumont, 1350 - Tarumã, Manaus - AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Segundas, quartas e sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção.

Ed. Des. **Euza Maria N. de Vasconcellos**, situado na Av. Paraíba, s/n – São Francisco, Manaus/AM. Horário para entrega: 10h às 14h – Segundas, quartas e sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção.

Central de Transporte, situado na Av. André Araújo, nº 1716 – Petrópolis, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h - Quinta-feira. Responsável pelo recebimento: Chefe de Transporte.

Juizado da Inf. Infracional/PAC, situado na Av. Des. João Machado, s/n – Alvorada, Manaus/AM (SEDE DA SEAS). Horário para entrega: 08h às 14h – Terça-Feira. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

Fórum **Lúcio Fontes de Rezende**, situado na Av. Noel Nutels, 6759, Cidade Nova, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Segunda-feira. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

Fórum **Mário Verçosa**, situado na Rua Alexandre Amorim, nº 285 – Aparecida, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Terça-Feira. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

Fórum **Azarias Menescal** de Vasconcelos, situado na Av. Autaz Mirim, s/n, São José, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Quinta-feira. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

Casa de Justiça e Cidadania, situado na Alameda Cosme Ferreira nº 8047 – São José (**Shopping Uai / São José**), Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Terça-Feira. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

Casa de Justiça (PAC PARQUE 10 MALL), Av. Tancredo Neves, 668-716 - Parque 10 de Novembro, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Terça-Feira. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

Arquivo Geral do TJAM, situado à Av. Constantino Nery, nº 5497 – Chapada, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h-Sexta-feira. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

Núcleo de Conciliação, situado à Rua Itaúba, nº 117 - Jorge Texeira, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h- Segunda-feira. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

Depósito do Patrimônio: Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Segundas, quartas e sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

Centro Universitário Nilton Lins: Rua Marquês de Monte Alegre, 1.400 - Parque das Laranjeiras, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Quinta-feira. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

As datas e horários do cronograma poderão ser alterados pelo TJAM, unilateralmente, desde que as entregas sejam no horário comercial (**8h às 14h**) e em dias úteis. Assim, como alguns locais de entrega poderão sofrer mudanças pontuais, previamente comunicadas à CONTRATADA para adequação da rota de entrega.

Obs¹.: A empresa contratada deve disponibilizar carrinhos próprios para a entrega dos garrafões de 20 litros, assegurando que a logística de entrega seja realizada de forma eficiente e independente, sem a necessidade de utilizar equipamentos do TJAM.

Obs².: A empresa contratada deverá utilizar caminhões com capacidade suficiente para atender à alta demanda do TJAM. É essencial que a capacidade dos caminhões seja ajustada para garantir a entrega completa e pontual, especialmente nos prédios com maior demanda, como Arnaldo, FHR e Euza, assegurando a continuidade do fornecimento de água sem interrupções.

Obs³.: A CONTRATADA deve comprovar, às suas expensas, a qualidade da água mineral para consumo humano com a apresentação dos seguintes documentos:

1) Anualmente, Laudo válido de estudo in loco, com análises físico-químicas, químicas e bacteriológicas, emitido através de boletim elaborado pela Rede de Laboratórios de Análises Mineraias - Rede LAMIM, do Serviço Geológico do Brasil - CPRM, emitido a menos de 3 anos, conforme art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841/1945 (Código de Águas Mineraias);

2) A cada 03 meses, Laudo microbiológico, atendendo a Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 e a IN Nº 161/2022 e;

3) Exames laboratoriais mediante solicitação do fiscal do contrato. Poderão ser realizados até 3 (três) exames/ano durante a vigência do contrato, contendo até 03 (três) amostras em cada um.

Tais exames deverão demonstrar que as amostras estão adequadas ao consumo humano, em conformidade com a normatização vigente na data de realização dos mesmos (atualmente Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022);

5.2 Nos casos de prestação de serviço detalhar o prazo, preferencialmente, em unidades como dias ou meses, fixando as datas estimadas para o início e término das várias etapas em que se desmembrará o projeto, indicando o quantitativo a ser entregue em cada uma dessas etapas.

Vide 5.1 acima.

5.3 Especificar também se o fornecimento será integral ou parcelado. Nos casos de entrega parcelada, definir um cronograma de execução; nos casos de entrega de bens de forma integral (de uma única vez), ou os casos de prestação de serviço a serem executados em etapa única, indicar o prazo de entrega.

- O fornecimento será **parcelado**, conforme cronograma de execução abaixo:

Estimativa médio de pedidos semanais

Ordem	Locais de Entrega	Média consumo Semanal
1	Edifício Des. Arnaldo Peres	189
2	Henoch Silva Reis	192
3	Central de Transporte	11
4	Juizado da Infância e da Juventude – Vara Infração/ SEDE SEAS	7
5	Fórum Des. Lúcio Fontes de Rezende	20
6	Mário Verçosa (em reforma)	30
7	Azarias Menescal de Vasconcelos (em reforma)	25
8	Arquivo Geral	5
9	Euza Maria Naice de Vasconcellos	105
10	Núcleo de Conciliação (Polo Avançado)	5
11	Casa de Justiça (Uai Shopping SÃO. José)	3

Ordem	Locais de Entrega	Média consumo Semanal
12	Casa de Justiça (PAC PARQUE 10 MALL)	2
13	Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes (Anexo à Sede)	60
14	Depósito da DVPM - Antiga Central de Transporte: Av. Brasil, s/n, Compensa I, Manaus/AM;	2
15	Depósito do Patrimônio: Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM	3
16	Juizado da Infância e Juventude Infracional/Aeroporto. Av. Santos Dumont, 1350 - Tarumã, Manaus - AM, 69041-000.	1
17	Futuro Centro de Estudos e Práticas Pedagógicas (em inauguração)	60
18	Centro Universitário Nilton Lins (Rua Marquês de Monte Alegre, 1.400 - Parque das Laranjeiras)	2
TOTAL (unidades)		722

Figura 04: Tabela de demonstrativa do quantitativo médio de pedido semanal.

5.4 Nos casos em que o objeto a ser licitado se referir a serviços, estabelecer as regras que disciplinarão a sua forma de solicitação, definindo, dentre outras peculiaridades, como será feita a comunicação com a empresa contratada;

- Formal, preferencialmente por e-mail, quando for o caso pelo SEI.

5.5 Informar se será permitida a subcontratação dos serviços contratados, bem como delinear os limites dessa subcontratação;

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6 Deverão ser especificados, de forma clara e objetiva, onde e quando o serviço será prestado, locais e quantidades de cada local, quando for o caso.

- Vide 5.1 da tabela acima.

5.7 Definir os critérios e prazos para pagamento, de acordo com as especificações e com o cronograma de execução do objeto a ser licitado.

- Conforme item 8.1 CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO E DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) do id. (2014164).

5.8 Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do contrato, designando previamente o representante da Administração, conforme estabelece o art. 117, da Lei 14133/21.

- A indicação do Fiscal consta no item 7 abaixo e o mecanismo de acompanhamento será por meio de registro próprio.

5.9 Indicar se haverá necessidade de garantia ou assistência técnica, bem como definir suas regras.

- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5.10 Indicar se haverá necessidade de vistoria, definindo suas regras e contato (setor, telefone, e-mail) para agendamento, quando for o caso.

- Haverá necessidade de vistoria pela contratada nos principais prédios desta corte: Euza/FHR e Arnaldo / Anexo.

5.11 Indicar se haverá necessidade de amostras, catálogos, manuais, definindo critérios objetivos, com indicação obrigatória do item.

- Não se aplica.

5.12 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento.

- A indicação do Fiscal e do Suplente consta no item 7 abaixo.

6. Resultados pretendidos: declarar os benefícios diretos e indiretos almejados com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo do papel ou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

- Importante esclarecer que a presente demanda exclui a contratação de fornecimento de garrafinhas de 350ml, visando tão somente a contratação de Serviço de fornecimento de água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato, com serviço de entrega nas unidades deste Tribunal de Justiça de pelos seguintes motivos:

Portaria nº 1.185 proíbe de aquisição desse tipo de embalagem a partir de 1º de julho de 2025, bem como o cronograma de redução progressiva previsto na Decisão GABPRES (SEI nº 2118485), em atendimento à Resolução nº 57/2023–TJAM.

7. Indicar o Fiscal Técnico para o objeto a ser contratado:

- **Fiscal:** Giovani Batista do Carmo
- **Suplente:** Gizelle Maria Cunha de Souza

Manaus, 29 de outubro de 2025.

Nélia Freitas Nogueira Vieira

Diretora da Divisão de Patrimônio e Material
(assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 29/10/2025, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2530183** e o código CRC **90C4D829**.